5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022. REEQUILÍBRIO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018.000018367/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social, Senhor **JOÃO MARCELO BINI**, casado, servidor público, nascido em 20/06/1973, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.084.335-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 869.700.949-04, natural de Curitiba-PR, residente e domiciliado na Rua Travessa Bini, nº 58.

De outro lado, o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede na Rua José Gonçalves Junior, nº 140, Campo Comprido, Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu presidente, Sr. **RENALDO AMAURI LOPES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.340.000-9 e inscrito no CPF sob o nº 611.562.489-49, residente e domiciliado em Campo Comprido, Curitiba/PR.

As partes acima qualificadas, de comum acordo e com fundamento no Processo Administrativo nº 0018.000018367/2025 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 096/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado pela CONTRATADA por meio do Memorando nº 620/2025, datado de 22 de outubro de 2025, no qual se demonstrou a necessidade de revisão dos valores pactuados para a manutenção da equação econômico-financeira do contrato.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, assegura o direito à manutenção das condições efetivas da proposta nos contratos administrativos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, que autoriza a alteração dos contratos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CONSIDERANDO a análise técnica e o parecer favorável tanto da Secretaria Municipal da Mulher, Família e Desenvolvimento Social às fls. 02, 03, 74 e ss., 77 e ss. 101 e 102, e da Secretaria Municipal da Fazenda, constante às fls. 91 dos autos do processo administrativo em epígrafe, que reconheceu o desequilíbrio e a necessidade de aditamento para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Resolvem as partes aditar o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 096/2022, com o consequente reajuste do valor global e mensal do ajuste.

CLAUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência.

As partes de comum acordo procedem a prorrogação do Contrato Administrativo nº 096/2022, pelo período de 12 (doze) meses, **de 26 de dezembro de 2025 a 26 de dezembro de 2.026**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO

Fica aditivado o valor de **R$ 51.276,24 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** ao contrato original.

Parágrafo Primeiro. Em decorrência do aditamento, o valor global do Contrato Administrativo nº 096/2022, que era de R$ 92.723,76 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), passa a ser de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Parágrafo Segundo. O valor mensal do contrato passa a corresponder a **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, **sendo que os novos valores terão vigência retroativa à data do requerimento administrativo**, ou seja, a partir de **22 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria, conforme demonstrativo da Secretaria Municipal da Fazenda às fls. 91 dos autos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 096/2022, que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Almirante Tamandaré, 21 de dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO MARCELO BINI
Data: 27/01/2026 15:17:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO MARCELO BINI
Secretário Municipal de Família e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

RENALDO AMAURI LOPES:61156248949
Assinado de forma digital por RENALDO AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2026.01.27 08:20:02 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente
CONTRATADA